

EDITAL Nº 001/2021
TIGRINHOS COMUNIDADE EDUCANDO EDUCADORES SOCIAIS
PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS

A **TIGRINHOS COMUNIDADE EDUCANDO EDUCADORES SOCIAIS** é uma associação sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ sob o n. 12.575.828/0001-57, certificado pelo Ministério da Educação como Entidade Beneficente de Educação – CEBAS, atua com atividades exclusivas na área da educacional, é mantenedora da Escola Bilíngue Tigrinhos e Golden Tigers, tem sua sede localizada na Rua Lumen Christi, nº 02, Bairro Jardim das Paineiras, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13092-320, aqui denominada simplesmente **TCEES**, em observância ao disposto na Lei 12.101/2009, regulamentada pelo Decreto 8.242/2014, torna público, o Edital para Concessão de Bolsas Sociais para o ano letivo de 2022, aos estudantes da educação básica, que se encontram em situação comprovada de vulnerabilidade social.

I - DA CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS

Artigo 1º - O presente edital regulamenta a concessão de bolsas sociais de estudos em forma de gratuidade de 100% (cem por cento) do valor da anuidade da Escola Bilíngue Tigrinhos & Golden Tigers, para o ano letivo de 2022.

1

Artigo 2º - A concessão de bolsas sociais destina-se a alunos que estão cursando o Ensino Infantil ao Ensino Fundamental que atenderam e continuam atendendo aos critérios pré-estabelecidos na Lei 12.101/2009 e Decreto 8.242/2014:

Artigo 3º - Para o ano letivo de 2022 será concedido 11 (onze) **Bolsas Sociais Integrais em Tempo Integral no percentual de 100%** aos candidatos selecionados cuja renda bruta familiar mensal *per capita* não exceda o valor de **1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo** e obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital.

Artigo 4º - Os critérios aqui definidos são obrigatórios e eliminatórios para a concessão de Bolsas de Estudos. Será automaticamente desclassificado o estudante que descumprir quaisquer obrigações expostas em cada etapa deste Edital.

Artigo 5º - A concessão da Bolsa de Estudos pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais a ser celebrado com os responsáveis do candidato selecionado, restringe-se ao período letivo de 2022, e abrange somente as respectivas mensalidades.

Parágrafo único: O benefício da Bolsa Social não cobre cursos extraclasse e projetos facultativos ao desenvolvimento da proposta pedagógica, tais como: materiais de uso escolar e/ou coletivo (físico ou digital), atividades extras, estudo de meio, transporte, etc.



Artigo 6º - A TCEES poderá conceder benefícios adicionais (descontos ou gratuidade) aos contemplados pelas Bolsas Sociais, tais como: materiais didáticos, transporte escolar, uniforme e alimentação.

Parágrafo único: Os benefícios serão concedidos de forma facultativa, mediante análise individual e personalíssima dos documentos e informações disponibilizados pela família.

Artigo 7º - A Bolsa Social é intransferível, não havendo possibilidade de transferência nem mesmo para outro membro do mesmo grupo familiar.

Artigo 8º - Fica instituído as datas abaixo para o processo de concessão das Bolsas Sociais:

Datas	Etapas
01/10/2021	Publicação e divulgação do presente edital. Formulários disponíveis em https://www.tigrinhos.com.br
De 02/10/2021 a 15/10/2021	Período de inscrições dos interessados e entrega da ficha socioeconômica na secretaria da escola
16/10/2021 a 30/10/2021	Período para realização das entrevistas agendadas com o Serviço Social e apresentação da documentação
06/11/2021	Divulgação dos resultados da seleção dos alunos bolsistas de 2022
De 07/11/2021 a 31/01/2022	Período para realização das matrículas para 2022 dos alunos bolsistas.

II - DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO, ENTREVISTA E MATRÍCULA

2

Artigo 9º - É recomendada a leitura atenta deste Edital, para orientações de todo o processo seletivo, bem como, do preenchimento correto da Ficha Socioeconômica.

Artigo 10º - As inscrições dos candidatos serão realizadas em site indicado e, depois, levar pessoalmente ficha socioeconômica na secretaria do Colégio, localizada na Rua Lumen Christ, nº 2, Jd. das Paineiras, Campinas/SP, CEP 13092-320, conforme os prazos estipulados no Artigo 8º, mediante preenchimento da Ficha Socioeconômica.

10.1. Os documentos comprobatórios listados na Ficha Socioeconômica deverão ser entregues por ocasião da entrevista dos pais com o Serviço Social, a fim de comprovação das informações prestadas nas datas de 16/10/21 a 30/10/21.

10.2. Não serão aceitas inscrições após o prazo citado no Artigo 8º.

Artigo 11º - As entrevistas pessoais do aluno e seus responsáveis ocorrerão mediante agendamento junto ao Serviço Social.

11.1. No ato da entrevista, devem ser apresentados os documentos do grupo familiar no qual o candidato encontra-se inserido, incluindo documentação do candidato, sendo originais e cópia simples ou autenticada quando for o caso, conforme relação no Anexo I, sob pena de reprovação do processo.

11.2. Poderá ocorrer solicitação de documentação complementar com entrega a ser cumprida mediante agendamento dentro do período estabelecido neste Edital.



11.3. O responsável legal do candidato menor de idade, que não comparecer na data agendada, terá o seu pedido de bolsa indeferido automaticamente.

Artigo 12º - Toda a documentação do grupo familiar será organizada em prontuário individual do aluno bolsista e será arquivada, conforme Lei vigente, para subsidiar relatórios, prestação de contas e acompanhamentos do futuro beneficiário junto aos órgãos governamentais. E a **TCEES** se compromete a preservar e arquivar mediante todas as exigências estabelecidas na Lei de Proteção de Dados nº **13.709/2018**.

Artigo 13º - Em 06/11/2021, os pais e responsáveis serão comunicados do resultado da seleção dos alunos para o programa de concessão da Bolsa Social do ano letivo de 2022 e orientados para realização de matrículas.

Parágrafo único - Não haverá reavaliação dos resultados. No caso de desistência e/ou transferência de alunos bolsistas, serão chamados os próximos candidatos da lista de pré-selecionados.

Artigo 14º - O responsável legal pelo candidato que tiver a Bolsa Social deferida, deverá comparecer na unidade escolar para formalizar a matrícula e assinar o Termo de Concessão da Gratuidade ou Termo de Renovação da Gratuidade.

Parágrafo único: O número de bolsas sociais concedidas poderá ser maior ou menor do que a quantidade prevista no Artigo 3º, o número a ser concedido dependerá a situação de caixa da entidade, avaliada pela Comissão Avaliadora de Bolsas de Estudos.

3

III - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Artigo 15º - O Processo Seletivo será realizado sem interferências pessoais e/ou privilégios, baseando-se nas informações obtidas através da ficha socioeconômica, entrevistas, relatórios, documentações e avaliações da Comissão Avaliadora de Bolsas de Estudos, sempre observadas as legislações e regras deste edital.

Artigo 16º - O processo de seleção será feito com base na condição de vulnerabilidade social do candidato e/ou de hipossuficiência, ou seja, da impossibilidade de arcar com o pagamento integral das mensalidades, em função de outras necessidades básicas do grupo familiar.

Artigo 17º - O processo seletivo da Bolsa Social será feito com base na vulnerabilidade social do candidato, considerando-se:

- a) os candidatos que atendam aos critérios de renda familiar per capita previstos na Lei 12.101/2009;
- b) Número de integrantes do grupo familiar, indicando, se houver, pessoas com deficiência;
- c) Ocorrência de doença crônica, considerando a Portaria Interministerial nº 2998/2001 e mediante apresentação de laudo médico;



- d) Proximidade da residência, considerando os candidatos que residirem no mesmo bairro e região onde o Colégio está estabelecido;
- e) Origem do aluno interessado, com preferência aos de escolas públicas e com bons rendimentos escolares.
- f) Patrimônio do grupo familiar.

Artigo 18º - Caberá a Comissão indeferir os pedidos de Bolsas de Estudos aos candidatos que não se enquadrarem no perfil socioeconômico previsto na Lei 12.101/2009.

Artigo 19º - Serão indeferidos os pedidos que não estiverem assinados pelo responsável e/ou apresentarem outras irregularidades.

Artigo 20º - O requerente tem garantia de sigilo com relação aos documentos e informações apresentados. Entretanto, os documentos entregues não serão devolvidos em hipótese alguma, mesmo quando os pedidos forem indeferidos. Toda documentação será arquivada pela Escola.

IV - DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E OU DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS

Artigo 21º - A Bolsa de Estudo não constitui direito adquirido, podendo ser cancelada, suspensão ou alterada a qualquer tempo, pelas razões que seguem:

- I - Constatação de irregularidades e omissões nas declarações e informações prestadas;
- II - Desrespeito às normas contidas no Regimento Escolar.

Artigo 22º - A qualquer tempo, se for constatado que as informações prestadas ou documentações entregues são incompletas, ilegíveis, inidôneas, inverídicas ou fraudulentas, o candidato/aluno:

- a) Será desclassificado do processo seletivo;
- b) Terá a bolsa de estudo cancelada;
- c) Poderá responder cível e criminalmente pelas informações e documentos trazidos;
- d) Deverá pagar o valor devido à escola referente aos meses estudados, caso a fraude seja descoberta após o aluno ter usufruído dos benefícios da bolsa;
- e) Se deixar de efetivar a matrícula no prazo definido neste Edital;
- f) Cometer falta grave disciplinar, prevista no Regimento Escolar;
- g) Tiver sua vida acadêmica incompatível com as normas escolares;
- h) Usar de má fé para a obtenção do benefício;



V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23º - O aluno beneficiado se compromete a cumprir o Regimento Interno e as normas disciplinares da **TIGRINHOS COMUNIDADE EDUCANDO EDUCADORES SOCIAIS**.

Artigo 24º - No final de cada ano letivo, o(a) aluno(a) bolsista deverá participar do processo de renovação de Bolsa de Estudos, para o ano seguinte, atendendo convocação especial da Comissão Avaliadora de Bolsas de Estudos.

Artigo 25º - A Bolsa só será efetivada mediante a assinatura do contrato entre o responsável financeiro legal e a Escola.

Artigo 26º - A Escola disponibilizará Bolsas de Estudos não cumulativas, de 100% (cem por cento) mensal Escola sobre o valor da prestação mensal.

Parágrafo único: Em nenhuma hipótese o valor correspondente à Bolsa de Estudo será convertido em pecúnia para o aluno e/ou responsável.

Artigo 27º - A Escola reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer tempo, seja por julgar conveniente, seja em função de alteração na legislação pertinente.

Artigo 28º - As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos a este Processo Seletivo serão supridos e prestados pela Comissão responsável.

5

Campinas/SP, 01 de outubro de 2021.

Perry Louis Krassner
Presidente



ANEXO 1
DO EDITAL Nº 001/2021
TIGRIÑOS COMUNIDADE EDUCANDO EDUCADORES SOCIAIS

DAS REGRAS GERAIS

- 1 - Só serão recebidos os documentos dos candidatos à CONCESSÃO que forem pré-aprovados na ocasião da inscrição.
- 2 - No ato de entrega dos documentos, o candidato deve apresentar os originais para conferência.
- 3 - Documentação incompleta não será aceita.
- 4 - O atendimento será realizado de acordo com o cronograma do Artigo 6º.
- 5 - Os candidatos pré-selecionados obrigam-se a efetuar a entrega dos seguintes documentos atualizados e com cópia simples:

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1 - COMPROVANTES DE RENDIMENTOS:

Verifique abaixo a situação profissional dos membros da família e traga os comprovantes conforme o caso:

a) **Empregado:** realiza trabalho formal em empresas/organizações e possui a carteira profissional assinada. Apresentar:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia das páginas: foto, identificação, registro atual da empresa e subseqüente em branco.

Cópias de Holerites dos três últimos meses (julho, agosto e setembro /2021)

b) **Trabalhador informal (“Bicos”):** é o trabalho sem vínculos ou benefícios oferecidos por uma empresa, sem carteira profissional assinada. Apresentar:

Declaração contendo a atividade informal desenvolvida e todas as receitas auferidas mensalmente (ver modelo de declarações no site da Escola). Assinar e reconhecer firma em cartório.

c) **Trabalho Autônomo:** prestadores de serviços. Apresentar:

Declaração comprobatória de rendimentos - DECORE, atualizada, expedido pelo contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

d) **Empresário/ Proprietário de empresa:** Apresentar:

Declaração comprobatória de Rendimentos - DECORE, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC, contendo as informações do Pró-Labore e da Distribuição dos Resultados da Empresa; contrato social ou instrumento equivalente.

e) **Microempreendedor individual (MEI):** Apresentar:

Cartão de CNPJ;

Declaração contendo a atividade desenvolvida e todas as receitas auferidas mensalmente, assinada e com firma reconhecida em Cartório;

Declaração anual do SIMEI (DASN – SIMEI).

f) **Aposentado ou pensionista.** Apresentar:

Cópia do último comprovante do benefício o qual poderá ser emitido pela internet.

g) **Desempregado até seis meses:**



Cópia da rescisão;

Cópia do seguro-desemprego e da carteira de trabalho (das páginas de identificação e da baixa do Contrato de Trabalho).

Caso receba ajuda de custo, preencher modelo apropriado, discriminar o valor doado e o nome do doador.

2 - DOCUMENTOS PESSOAIS DOS MEMBROS DA FAMÍLIA E DO CANDIDATO:

a) **Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento** do candidato e dos demais membros do grupo familiar menores de (18 anos);

b) **Cópia do CPF de todos os integrantes** do grupo familiar que forem maiores de 18 anos;

c) **Cópia do Termo de Guarda, Curatela ou Tutela**, caso o candidato esteja amparado por estes instrumentos;

d) **Cópia da certidão de casamento ou da declaração de união estável** do responsável pelo candidato se for o caso;

e) **Cópia da averbação de separação ou de divórcio** ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins, se for o caso;

f) **Cópia da certidão de óbito do cônjuge** se for o caso;

g) **Declaração da escola privada** que comprove que o candidato estudou na condição de bolsista integral ou parcial se for o caso;

h) **Cópia do pagamento da mensalidade escolar** se for o caso (recibo do mês anterior a seleção).

7

3 - COMPROVANTES DE BENS E CONDIÇÕES DE MORADIA DA FAMÍLIA

a) **Se residente em moradia/cômodo cedido**, apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel, com cópia do carnê de IPTU; (ver modelo no site)

b) **Se residente em moradia alugada**, apresentar cópia do contrato e/ou recibo de pagamento mês anterior ao da seleção com CPF do proprietário;

c) **Se residente em imóvel financiado**, apresentar cópia do comprovante de pagamento do financiamento mês anterior ao da seleção;

d) **Se possuir automóvel financiado**, apresentar cópia do comprovante de pagamento do financiamento mês anterior ao da seleção e documento do automóvel;

e) **Se possuir outros imóveis**, apresentar Cópia da certidão de registro da propriedade.

4 - COMPROVANTE DE GASTOS COM SAÚDE, EDUCAÇÃO E OUTRAS DESPESAS DA FAMÍLIA

a) **Saúde:**

- **Apresentar receituário** e notas fiscais que comprovem despesas com doença crônica e recibo de medicamento de alto custo;

- **Cópia dos carnês ou boletos bancários dos gastos com plano de saúde** ou tratamento odontológico;

- **Se pessoa com deficiência apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência**, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

b) **Educação:**



- Apresentar carnê ou boleto de mensalidade do ensino regular, superior e de outros cursos;

c) Demais gastos:

- Cópia de contas de energia elétrica, água, telefone, TV a cabo e internet;
- Apresentar gastos com alimentação mensal;
- Gastos com transporte (passagens de ônibus, condução escola ou combustível);
- Gasto com aluguel, condomínio, IPTU e empregados domésticos.

DA PESQUISA SÓCIOECONÔMICA

Importante:

1. Leia toda a pesquisa com atenção;
2. Tenha em mãos os documentos necessários para o fiel preenchimento;
3. Lembre-se que a Tigrinhos e Golden Tigers solicitará cópias dos documentos que comprovem as respostas informadas em momento oportuno conforme anunciado no edital de concessão de bolsas;
4. Esta ficha deverá ser respondida via Formulário on-line ou preenchida e entregue pessoalmente na secretaria da escola.

PESQUISA SOCIOECONÔMICA

1. IDENTIFICAÇÃO DO (a) ALUNO (a):

8

Nome completo: _____

Idade: _____ Data de Nascimento: __/__/____

Sexo: () Masculino () Feminino

Email: _____

Matriculado na turma _____ do Ensino Infantil e Fundamental para ano 2022.

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Responsável: () Pai () Mãe () Terceiro com documento comprobatório

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Email: _____

Profissão/Ocupação atual: _____

() Empregado (a) Registrado (a) () Autônomo

Cargo/Função: _____

Empresa/Instituição: _____

Endereço do local de trabalho: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____

Telefone Fixo: (____) _____

Telefone Celular: (____) _____



3. SITUAÇÃO HABITACIONAL

Endereço Residencial: _____ Nº _____

Bairro: _____

CEP _____

Cidade: _____ Estado: _____

Ponto de Referência: _____

Telefone Fixo: (____) _____

Moradia é:

(____) Própria

(____) Alugada

Valor do Aluguel R\$ _____

(____) Financiada

Valor da Prestação R\$ _____

(____) Cedida

Nome e parentesco com o proprietário: _____

4. CASO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Nome do Abrigo: _____

Endereço: _____

Nº _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado:----- _____

Telefone: (____) _____

Tempo de moradia: _____ anos _____ meses

Chegou ao abrigo por meio de: _____

5. COMPOSIÇÃO FAMILIAR E SOCIOECONÔMICA:

Dados do Grupo Familiar: Informar os dados das pessoas do grupo familiar (que moram na mesma casa), incluir o estudante, crianças e o responsável.

NOME	IDADE	PARENTESCO	PROFISSÃO	LOCAL DE TRABALHO	RENDA BRUTA MENSAL (R\$)

Total de integrantes do grupo familiar: _____

Especificar outras rendas:

Valor mensal recebido a título de pensão judicial (+): _____

Valor mensal pago a título de pensão judicial (-): R\$ _____

6. SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA COMPLEMENTAR PATRIMONIAL:

Possui outros imóveis: () Sim () Não

Caso a resposta for sim:



- () Casa Quantas _____ Está alugada () Sim () Não
Valor do Aluguel R\$ _____
- () Apartamento Quantos _____ Está alugado () Sim () Não
Valor do Aluguel R\$ _____
- () Terrenos Quantos _____ Está alugado () Sim () Não
Valor do Aluguel R\$ _____
- () Outros Quantas _____ Está alugada () Sim () Não
Valor do Aluguel R\$ _____

Veículos:

MARCA/MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	UTILIZAÇÃO PASSEIO/TRABALHO

7. DADOS SOBRE A SAÚDE

Há no grupo familiar Pessoa com Deficiência, física, mental, sensorial (auditiva, visual), deficiências múltiplas? (Conforme Decreto 3.298/99)

- () Sim () Não

NOME	TIPO DE DEFICIÊNCIA	GRAU DE PARENTESCO

10

Há algum membro da família com doenças crônicas (pulmonares, cardíacas, renais, câncer, sanguíneas, HIV, neurológicas, epilepsia, entre outras)?

- () Sim () Não

NOME	NOME DA DOENÇA	GRAU DE PARENTESCO

Há no grupo familiar pessoas que usufruem de plano de saúde particular?

- () Sim () Não

Quantas: _____

O grupo familiar faz uso do SUS – Sistema Único de Saúde?

- () Sim () Não

8. DESPESAS MENSAS DA FAMÍLIA

DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO
Energia Elétrica	R\$	Plano de Saúde	R\$
Água/Esgoto/Saneamento	R\$	Farmácia	R\$
Condomínio	R\$	Transporte Escolar	R\$
Telefone/Celulares	R\$	Combustível	R\$
Internet e TV a Cabo	R\$	Financiamentos/Dívidas	R\$
Mensalidade Escolar/Universitária	R\$	Alimentação	R\$
Cartão de Crédito	R\$	Financiamento Habitacional	R\$



Total Geral: R\$ _____

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste formulário retratam a realidade da minha situação socioeconômica.

_____/SP - Data/...../.....

Assinatura do Responsável Legal

